



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XI

EDIÇÃO Nº:2823 | 20 Pág(s) + 33 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE ARARAS.

Nome completo / Razão Social: _____

Nome social (se houver): _____

Representa: () Entidade () Cidadão(ã) individual

Categoria da vaga pleiteada: () Grupos que Desenvolvam Atividades de Prevenção ou de Recuperação de Dependência Química () Instituição

Religiosa () Instituição de Ensino Superior () OAB () Usuário dos Serviços () Instituição de Tratamento de Dependência Química

CPF / CNPJ: _____

RG / Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Em caso de entidade:

Nome da entidade: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Cargo/Função: _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das normas do Edital de Convocação para a eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMPPD.

Araras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a) / representante legal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICAR- RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Resolução nº 02/2026 - de 12 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre as diretrizes para o processo de eleição dos representantes da Organização da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – mandato 2026/2028, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAR, no uso das suas atribuições, especialmente a Lei Municipal nº 5.614 de 30 de Março de 2023, e, ainda, conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as diretrizes para a realização do processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araras/SP - para o mandato de 31 de março de 2026 a 30 de março de 2028.

Art. 2º. Para as representações descritas no artigo 11, §3º da Lei Municipal n. 5.614/2023, cada órgão representado deverá indicar um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º. De acordo com o disposto no §5º, do artigo 11 da citada Lei Municipal poderão participar as Organizações da Sociedade Civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos regularmente registradas no CMDCA no mínimo 02 (dois) anos com atuação no Município.

Art. 4º. De acordo com o §4º, do artigo 11 da referida Lei Municipal, os conselheiros representantes de órgãos governamentais preferencialmente efetivos, assim como os suplentes, serão indicados pelo Executivo Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XI

EDIÇÃO Nº:2823 | 20 Pág(s) + 33 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º. Os conselheiros municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Araras, após realização de eleição direta da **Sociedade Civil**, na Assembleia Eleitoral, que será realizada no dia **19/03/2026, às 9h00**, nas dependências da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Marechal Deodoro, n.º 658 - Centro.

Parágrafo Único. Os indicados do Poder Público deverão estar presentes no mesmo dia estipulado no “caput” desse artigo às **10h00** para eleição da Diretoria.

Art. 6º. As funções dos conselheiros serão consideradas de relevante interesse público, sendo vedado atribuir-lhes qualquer tipo de remuneração.

Art. 7º. Nenhum candidato a Conselheiro poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma representação.

Art. 8º. O mandato dos Conselheiros será de 02 anos, permitida uma recondução por igual período, respeitando o mesmo segmento de representação, não havendo limites para as alternadas.

Art. 9º. A Comissão Eleitoral formada por três membros foi indicada pelo Conselho Municipal na Reunião Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026 para conduzir o processo eleitoral.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral não possuem direito a votar e ser votado.

Art. 10. A votação dos representantes da Sociedade Civil será por voto aberto entre seus pares e será considerado eleito como titular o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, entre titulares, será eleito o candidato de maior idade.

Art. 11. A divulgação do candidato, a votação e o resultado serão realizados para cada representação na ordem constante da Lei Municipal n.º 5.614/2023. Encerrando-se o processo de eleição de uma representação, passa-se imediatamente para o processo da representação seguinte.

Parágrafo Único. Na hipótese de não haver candidatos para determinada representação, será convocada Assembleia complementar, especificamente para este segmento, no menor prazo possível.

Art. 12. Qualquer membro presente poderá propor impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos descritos na Lei Municipal n. 5.614/2023. A impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral. Não havendo impugnações, a Comissão Eleitoral, de imediato, homologará as candidaturas.

Art. 13. As atribuições da Comissão Eleitoral e seus integrantes são: de fiscalização em todos os atos do processo eleitoral; do material de votação; dos atos de votar; da apuração; de impugnação e de recursos.

Art. 14. A ata do pleito eleitoral será lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão Eleitoral, uma vez contados os votos.

Art. 15. Encerrada a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da votação dos eleitos titulares e respectivos suplentes.

Art. 16. Havendo número de titulares para a nova composição presentes, em número superior a 09 (nove) proceder-se-á à eleição da diretoria.

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Parágrafo Único. Não havendo a quantidade mínima de 09 (nove) titulares para a nova composição, presentes a eleição, será efetuada na Assembleia especificamente convocada para completar os representantes faltantes.

Art. 17. A Assembleia Eleitoral descrita no art. 6º. será considerada como sessão extraordinária.

Art. 18. Concluído o processo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará os resultados ao Executivo Municipal para os atos administrativos de nomeação e posse.

Araras, 12 de Fevereiro de 2026.

José Adilson Bonatto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente

SMAS-COMDICAL-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTA À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2026/2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTA À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GESTÃO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Municipal n.º 5.614 de 30 de março de 2023, e com base na Resolução COMDICAL n.º 02/2026, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa a seleção e posterior eleição das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para o biênio 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – DO OBJETO:

1.0 – Trata-se de chamamento público com o objetivo de selecionar os representantes da Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no art. 11, § 3º, da Lei Municipal n.º 5.614 de 30/03/2023:

a) 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo representantes das Organizações da Sociedade Civil de atendimento a pessoas com deficiência;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XI

EDIÇÃO Nº:2823 | 20 Pág(s) + 33 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo representantes das Organizações da Sociedade Civil do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes;

c) 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, sendo representantes das Organizações da Sociedade Civil de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

d) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo representantes das Organizações da Sociedade Civil – Sistema de Iniciação ao Mundo do Trabalho; e

e) 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo representantes da 50ª Subseção de Araras da OAB/SP.

1.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e regularmente registradas no CMDCA no mínimo 02 (dois) anos com atuação no Município de Araras, de acordo com o art. 11, § 5º da citada lei municipal.

1.2 O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período, respeitando o mesmo seguimento de representação, não havendo limite para as alternadas.

II – DA INSCRIÇÃO:

2.0 As inscrições das Organizações da Sociedade Civil deverão ser realizadas pessoalmente na secretaria executiva localizada nas dependências da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social na Avenida Zurita, 681 – Jardim Belvedere, no período de dia **26 de Fevereiro** do corrente ano ao dia **16 de março** das 8h às 16h, ou pelo e-mail cmdca@araras.sp.gov.br, no mesmo período. Por e-mail, as inscrições serão recebidas até às 23h59 do último dia do período das inscrições.

2.1. Os candidatos deverão preencher a ficha de Inscrição (Anexo I), bem como a carta de apresentação da Organização da Sociedade Civil (Anexo II).

III – DA ASSEMBLÉIA:

3.0. O processo de eleição será realizado no dia **19 de março** às 09h na Casa dos Conselhos, órgão localizado à Rua Marechal Deodoro, 658, Centro. Serão eleitos os candidatos representantes das Organizações da Sociedade Civil de acordo com o item 1.0 deste Edital. A escolha será feita por votos dos representantes inscritos presentes no dia da Assembleia.

3.1. No dia da eleição, a secretaria executiva formará uma Comissão de Eleição para organizar e executar os trabalhos da Assembleia e redigir a Ata de Eleição para publicação posterior. O procedimento interno será disciplinado por meio de resolução do CMDCA, o qual será deliberado pelo referido Conselho. A resolução será publicada no Diário Oficial local, 02 (dois) dias antes das eleições previstas para o dia 19 de março de 2026, conforme item 3.0.

3.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 12 de Fevereiro de 2026.

Mirian Vanessa Pires
Secretária Municipal de Assistência Social

Francisbel B. E. Mendes
Secretaria Executiva

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA LEI MUNICIPAL N.º 5.614 DE 30/03/2023

() TITULAR

() SUPLENTE

Representação /Segmento (de acordo com o artigo 11, § 3º): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA INSTITUIÇÃO: _____

CPF: _____ RG: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Araras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XI

EDIÇÃO Nº:2823 | 20 Pág(s) + 33 Pág(s) de Anexo(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO
ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – CMDCA
LEI MUNICIPAL N.º 5.614 DE 30/03/2023**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

PARA CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Apresentamos o (a) Sr. (a) _____

membro desta Organização da Sociedade Civil, como representante () Titular () Suplente da
Representação/Segmento: _____ para participar da Assembleia de Eleição da
Sociedade Civil do CMDCA, gestão 2026/2028.

Araras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
da Organização da Sociedade Civil

SMDUOP–FISCALIZAÇÃO URBANA–OFÍCIOS; NOTIFICAÇÕES; AUTOS DE INFRAÇÃO E/OU EMBARGO; MULTAS (EM ANEXO)

EM ANEXO

AIIM - FU20260130475
FU20260230717

CONTRIBUINTES:

IBAMOL PARTICIPALÇOES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
FUNDIÇÃO F.T.I. DO BRASIL LTDA

SAEMA–AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS INFORMA QUE ESTÁ ABERTO PROCESSO DE AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO PARA OS OBJETOS DESCRITOS ABAIXO.

INFORMA AINDA QUE VOCÊ FORNECEDOR INTERESSADO PODE NOS ENVIAR ORÇAMENTO POR E-MAIL ATÉ O PRAZO ESTIPULADO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de 10 (dez) estacas de madeira 1,50 x 0,15 x 0,05m (com ponta) para reposição de estoque.

De acordo com o art. 75, §3 da Lei 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$1.000,00 (um mil reais)

Prazo de Execução: Imediato

Interessados enviar proposta para: compras@saema.com.br

Informações Whatsapp: (19) 9.9956-0919

Início Recebimento das Propostas: 18/02/2026

Data Limite de recebimento de propostas: 20/02/2026

Não havendo propostas adicionais em condições de aceitabilidade melhor, a contratação se dará com base no menor valor aceitável das propostas colhidas e constantes do processo de dispensa.

